PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 15/10/08
PRESIDENTE

FL. Nº 10
PROC. Nº PL 63/08

LEI Nº 3.598 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-561.000,00 (quinhentos e sessenta e um mil reais)**, destinado a remanejamento de recursos orçamentários do Fundeb, nas classificações orçamentárias abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
Fundeb

02 07 06.12 361 0150 1.002 – 4.4.90.51 – 333 – Obras e Instalações – Reforma de Escola.....	R$-	281.000,00
02 07 06.12 361 0150 1.057 – 4.4.90.51 – 334 – Obras e Instalações – Reforma do Prédio para instalação da Secretaria Municipal de Educação..	R$	280.000,00
Total.....	**R$-**	**561.000,00**

§ Único - As presentes ações governamentais ficam inseridas no PPA do quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Educação
Fundeb

02 07 06.12 361 0150 2.052 – 3.1.90.11 – 156 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	147.000,00
02 07 06.12 361 0150 2.052 – 3.1.90.13 – 157 – Obrigações Patronais.....	R$-	200.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.049 – 3.1.90.11 – 171 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	90.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.049 – 3.1.90.13 – 172 – Obrigações Patronais.....	R$-	25.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.050 – 3.1.90.11 – 177 – Vencimentos e Vantagens.....	R$-	70.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.050 – 3.1.90.13 – 178 – Obrigações Patronais.....	R$-	10.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.051 – 3.1.90.11 – 181 – Vencimentos e Vantagens.....	R$	15.000,00
02 07 06.12 365 0160 2.051 – 3.1.90.13 – 182 – Obrigações Patronais.....	R$-	4.000,00
Total.....	**R$-**	**561.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elzio Stelato Junior
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.598 - DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

Fls.02

FL. Nº 11
PROC. Nº PL. 63/08

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

NELSON ANTONIO BORTOLATTO
Secretário da Fazenda